



Prefeitura Municipal de Bom Conselho

LEI Nº 1.319/2005

EMENTA: "Dispõe sobre a criação de gratificação dá outras providências."



O Prefeito do Município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Local, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

- Art. 1º Os servidores municipais, que venham exercer suas funções no Programa Saúde da Família - PSF, Programa Agentes Comunitários de Saúde -PACS, poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação correspondente ao complémento do vencimento fixado ao profissional programa
- Art. 2º O Servidor Municipal, poderá optar pelo recebimento fixado para o profissional que exerça suas funções no Programa.
- Art.3° O Servidor Municipal, ao ser destituído da função, voltará a perceber os vencimentos do cargo efetivo estabelecido em tabela.
- Art. 4º As gratificações concedidas não são incorporadas ao vencimento do servidor.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abiho Ávila, em 13 de maio de 2005.

událioÆerreira de Araújo Prefeito

